



# COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL: O compartilhamento de provas na cooperação jurídica internacional em matéria criminal.

PUCRS

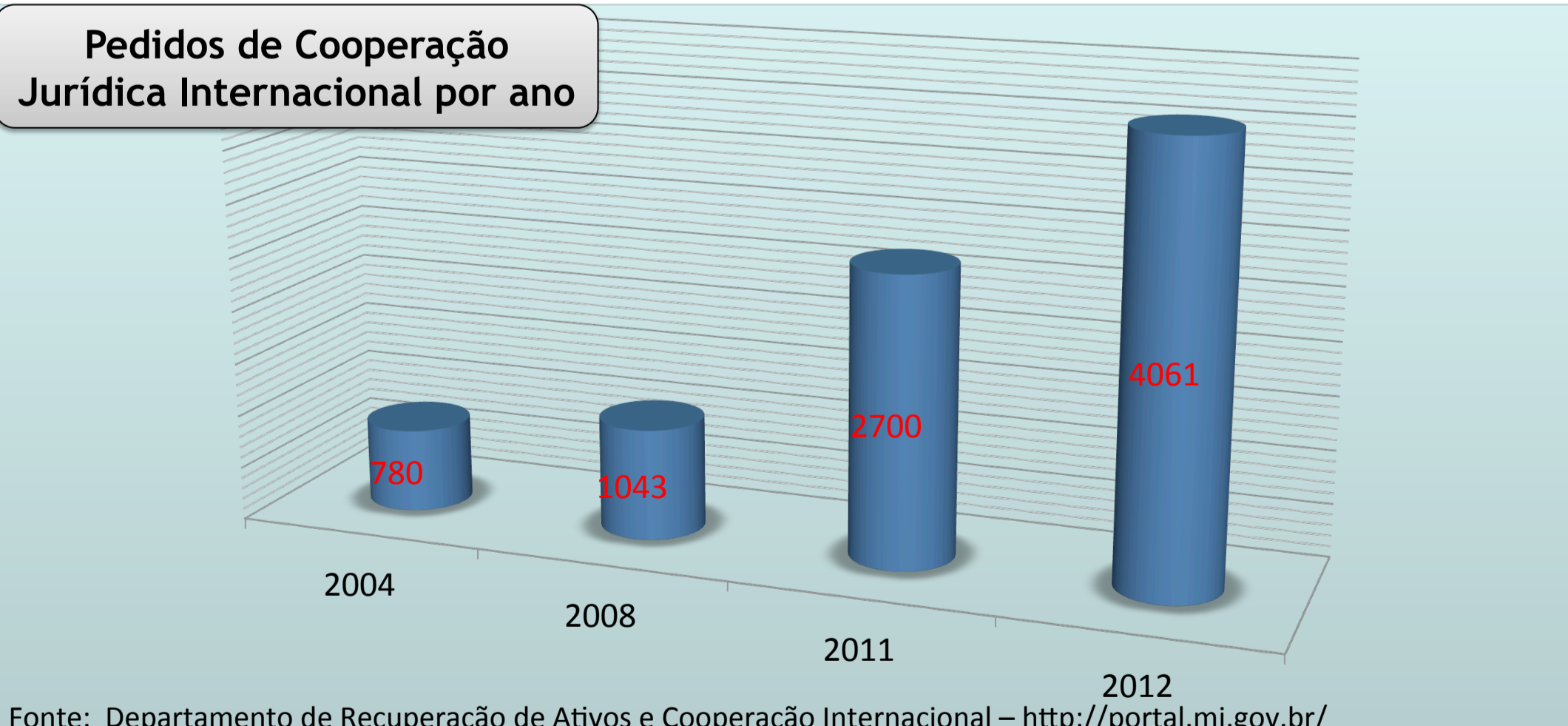
Grupo de Pesquisas Processo Penal  
Contemporâneo - Fundamentos, perspectivas e  
problemas atuais.

Eduardo Dalla Rosa Diettrich (Bolsista IC/BPA/PUCRS)  
Nereu José Giacomolli (orientador)

## Introdução e Justificativa

Nas últimas décadas, o expressivo aumento do trânsito interjurisdicional representou um desafio à capacidade dos Estados de pensar o Direito, forçando-os a buscar novas soluções a estas inéditas controvérsias. Especificamente quando falamos de matéria penal, é importante lembrar que o paradigma da globalização foi responsável pelo desenvolvimento de uma criminalidade sofisticada, reestruturada em seu modo operativo a fim de tornar-se transnacional. Daí é possível extrair a função da cooperação jurídica internacional, não só para auxiliar um país no atendimento a uma questão de direito interno que ultrapasse suas fronteiras, em nítido processo de respeito à continuidade de um processo criminal, bem como em resposta aos chamados crimes transnacionais

A partir deste cenário, percebe-se a utilização paulatinamente mais rotineira dos mecanismos cooperacionais para o trânsito de provas criminais entre processos de jurisdições distintas. Há várias situações em que se discute a possibilidade de transferência desta prova e seu posterior compartilhamento para outros processos, no país destinatário. A presente pesquisa se faz relevante diante da essencialidade de uma delimitação desta prática às balizas impostas pelos princípios aplicáveis às provas (contraditório, ampla defesa, vedação de provas ilícitas, etc.) e às duas principais cláusulas contidas nos instrumentos normativos sobre a matéria (tratados bilaterais, multilaterais e lei internas): a cláusula de respeito à “ordem pública” e o princípio da especialidade. É neste panorama que devem ser inseridos os limites à cooperação jurídica internacional, ou seja, da exigência de garantias à eficácia dos direitos fundamentais, inclusive na cooperação jurídica internacional.



## Metodologia e Objetivos

O presente trabalho é um estudo qualitativo, de revisão bibliográfica, que pretende transitar entre os principais aspectos do compartilhamento de provas criminais no âmbito da cooperação jurídica internacional.

Parte-se da análise dos princípios aplicáveis à cooperação jurídica internacional, e dos pertinentes à investigação criminal e ao processo penal, em um raciocínio descritivo-funcional (abordagem), confrontando-os, na dupla perspectiva de aproximação e distanciamento, estabelecendo-se os requisitos e os limites ao compartilhamento da prova criminal entre os diversos países (comparação). A técnica de pesquisa situará a investigação em fontes de documentação diretas, tanto na perspectiva de fontes primárias (pesquisa documental), quanto secundárias (doutrina e jurisprudência).

Para tanto, divide-se este estudo em quatro partes: (1) análise das circunstâncias marcantes do fenômeno da globalização, enfocando-se o advento da criminalidade transnacional, e, por fim, relacionando-se tal cenário à crescente utilização, por vezes indiscriminada, da prova criminal compartilhada de processo originário estrangeiro; (2) estudo acerca dos principais aspectos da cooperação jurídica internacional, sem pretensão de exaustividade, concedendo-se fundamental enfoque à necessidade deste mecanismo e aos limites ao atendimento desta necessidade; (3) exame dos princípios aplicáveis às provas criminais, especificamente no que tange às provas emprestadas; e, (4) Análise específica do compartilhamento de resultado probatório via cooperação jurídica internacional, com enfoque às cláusulas de respeito à ordem pública e especialidade.

## Resultados e Conclusão

Dentre as conclusões firmadas pelo estudo destaca-se a necessidade de regulamentação interna dos mecanismos de cooperação internacional, em consonância com os princípios de um processo penal garantista, bem como a danosidade advinda do uso indiscriminado do compartilhamento de provas criminais entre jurisdições distintas. Da análise jurisprudencial, concluiu-se que prevalece em nossos tribunais (STJ e TRFs) uma postura de minimização das hipóteses de denegação dos pleitos envolvendo provas criminais, em uma opção interpretativa que amplia as possibilidades de cooperação.

## Bibliografia

ABADE, Denise Neves. *Direitos fundamentais na cooperação jurídica internacional: extradição, assistência jurídica, execução de sentença estrangeira e transferência de presos*. São Paulo: Saraiva, 2013;

ANSELMO, Márcio Adriano. *Lavagem de dinheiro e cooperação jurídica internacional*. São Paulo: Saraiva, 2013;

ARNAUD, André-Jean. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós-globalização crítica da razão jurídica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

ARMENTA DEU, Teresa. *Sistemas procesales peneles: la justicia penal en Europa y America*. Madrid: Marcial Pons, 2012;

BALTAZAR Jr. José Paulo e LIMA, Luciano Flores de (org.). *Cooperação Jurídica Internacional em matéria penal*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2010, p. 321-400;

CERVINI, Raúl; TAVARES, Juarez. *Princípios de cooperação judicial internacional no protocolo do Mercosul*. São Paulo, RT, 2000.

DOLINGER, Jacob. *Direito Internacional Privado: parte geral*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001;

GIACOMOLLI, Nereu José. *Reformas (?) do Processo Penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

GRINOVER, Ada Pellegrini. *Processo Penal Transnacional: linhas evolutivas e garantias processuais*. *Revista forense*, Rio de Janeiro: Forense, v. 91, n. 331, p. 40-83;

KNIJNIK, Danilo. *A prova nos juízos cível, penal e tributário*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

MADRUGA FILHO, Antenor Pereira. *O Brasil e a Jurisprudência do STF na Idade Média da Cooperação Jurídica Internacional*. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo: RT, n. 54, 2005, p. 291-311;

SARLET, Ingo Wolfgang, MARINONI, Luiz Guilherme, MITIDIERO, Daniel. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: RT, 2012;

WEBER, Patrícia Nunes. *A cooperação jurídica internacional em medidas processuais penais*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011.